

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL



APROVADO EM 29/09/97

POR U^o SA^o ANTONIO

PROJETO DE LEI Nº 768/97

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 06/10/97

POR U^o SA^o ANTONIO

DECRETA

SÚMULA:- Dã nova redação ao inciso II, do art. 2º da Lei nº 567/94, de 04 de abril de 1.994, que dispõe sobre isenção de Tributos à aposen- tados.

APROVADO EM 13/10/97

POR U^o SA^o ANTONIO

Art. 1º - O inciso II, do art. 2º da Lei nº 567/94, passa a vigor com a seguinte redação:

- "Art. 2º -
I -
II - que o beneficiário resida no mesmo endereço do imóvel / isento, e não tenha renda mensal superior a 03 (três) / salários mínimos;
III -"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês de setembro de 1.997.

Aparecido Antonio
AUTOR

Cilas Souza Morais,
AUTOR

